



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 113/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr<sup>a</sup>. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976-15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LUANA DIANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 014.990.216-66 e CI nº MG-11.735.287, SSP/MG, residente na Rua Professora Mirian Silvestre, nº 216/204, Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-575, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente contrato administrativo de prestação de serviços decorrente do Processo nº. 157/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2023, regendo-se o presente instrumento pelo inciso II do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE LÍNGUAS, PROFESSORES DO NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO E PEDAGOGAS(OS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

2.1. O curso será constituído por uma série de aulas formativas e oficinas que, no seu conjunto, vão ofertar aos participantes bases teóricas-pedagógicas para a promoção de pedagogias antirracistas no espaço escolar.

2.2. Para tanto, os encontros (presenciais e remotos) serão compostos de discussão teórica e prática. Os materiais produzidos pelos professores ao longo do curso serão parcialmente apresentados no evento de encerramento, com data a ser definida posteriormente.

Dinâmica de trabalho
Aulas formativas: 4 encontros presenciais (3 horas cada). Total: 12 horas.
Encontros on-line: 4 encontros (assíncronos) gravados, que ficarão disponíveis para os professores.
Assessoria: 24 horas mensais. Total: 96 horas*.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Aulas formativas:

1. Para entender o racismo no Brasil: compreendendo conceitos e o cotidiano da discriminação no país.
2. Sob o signo da Lei Federal nº 10.639/03: a legislação educacional antirracista e o direito à educação.
3. Literatura Infantil Afro-brasileira: caminhos para a promoção de uma educação antirracista, inclusiva e democrática.
4. O futuro é agora: práticas pedagógicas antirracistas.

### Encontros assíncronos:

1. Os encontros assíncronos terão como objetivo aprofundar as questões discutidas nas aulas formativas presenciais, de modo a ofertar aos professores recursos teóricos-pedagógicos, como também sugestões de atividades.

### Estrutura de Ação:

- Reunir uma vez por mês, para discutir o tema.
- Durante o mês, aprofundamento dos temas discutidos nos encontros formativos e aplicabilidade das atividades a serem realizadas pelos professores com os alunos.
- Assessoria da formadora durante os quatro meses, em que os professores estiverem realizando as atividades, totalizando 96 (noventa e seis) horas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO**

3.1. O curso de capacitação terá duração prevista de 4 (quatro) meses, totalizados em 96 (noventa e seis) horas.

3.2. O cronograma do início das atividades e aulas foi previsto e planejado juntamente com a Equipe Pedagógica de forma a não comprometer as ações pedagógicas e cumprindo a carga horária de cada etapa.

### **PREVISÃO/ CRONOGRAMA:**

#### **AGOSTO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	4	5
6	7 □	8 ●	9 □	10 ●	11 □	12
13	14 □	15 F	16 □	17 ●	18 □	19
20	21 □	22 ●	23 □	24 ●	25 □	26
27	28 □	29 ●	30 □	31 ●	-	-



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

02 - Abertura Oficial - 17h30min às 19h30min / Auditório da E.M. Dr. Lund

05 - Aula Presencial - 3h / Auditório da E.M. Dr. Lund

16 - Aula Virtual / Gravada - Duração: 1h30min

(—) - Assessoria / Atendimento aos professores: whatsapp/meeting

● Manhã- 1h / Horário: - 10h às 11h □ Tarde- 1h/ Horário: 14h às 15h

□ Manhã- 2h / Horário: - 9h às 11h □ Tarde- 2h / Horário: 14h às 16h

### SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	-	1 □	2
3	4 ●	5 □	6 ●	7 F	8 ●	9
10	11 ●	12 □	13 □	14 □	15 ●	16
17	18 ●	19 □	20 ●	21 □	22 □	23
24	25 ●	26 □	27 ●	28 □	29 ●	30

23 - Aula Presencial - Duração: 3h

29 - Aula Virtual / Gravada: 1h30min

(—) - Assessoria / Atendimento aos professores: whatsapp/meeting

● Manhã- 1h / Horário: - 10h às 11h □ Tarde- 1h/ Horário: 14h às 15h

□ Manhã- 2h / Horário: - 9h às 11h □ Tarde- 2h / Horário: 14h às 16h

### OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2 □	3 ●	4 □	5 □	6 □	7
8	9 R	10 R	11 R	12 F	13 R	14
15	16 □	17 ●	18 □	19 ●	20 □	21
22	23 □	24 ●	25 □	26 ●	27 □	28
29	30 □	31 □	-	-	-	-

21 - Aula Presencial - Duração: 3h

31 - Aula Virtual / Gravada - Duração - 1h30min

(—) - Assessoria / Atendimento aos professores: whatsapp/meeting

● Manhã- 1h / Horário: - 10h às 11h □ Tarde- 1h/ Horário: 14h às 15h

□ Manhã- 2h / Horário: - 9h às 11h □ Tarde- 2h / Horário: 14h às 16h



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1 ●	2 F	3 R	4
5	6 □	7 □	8 ●	9 □	10 ●	11
12	13 ●	14 □	15 F	16 □	17 □	18
19	20 □	21 □	22 □	23 □	24 ●	25
26	27 ●	28 □	29 ●	30	-	2/dez

11 - Aula Presencial - Duração: 3h

22 - Aula Virtual / Gravada - Duração: 1h30min /

02/12 - Encerramento Oficial - 8h às 11h30min / Auditório da E.M. Dr. Lund

(—) - Assessoria / Atendimento aos professores: whatsapp/meeting

● Manhã- 1h / Horário: - 10h às 11h □ Tarde- 1h/ Horário: 14h às 15h

□ Manhã- 2h / Horário: - 9h às 11h □ Tarde- 2h / Horário: 14h às 16h

3.3. Os vídeos serão gravados pela **CONTRATADA** e editados (capa, *lettering*, ficha técnica) pela Assessoria de Comunicação – ASCOM da **CONTRATANTE**, para isso deverão ser entregues nos dias 08/08, 25/09, 24/10 e 14/11. Assim, as aulas programadas serão publicadas nos dias 16/08, 29/09, 31/10 e 22/11, sempre às 9h, no canal oficial de Youtube da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (@pmlagoasanta), onde o participante terá acesso sempre que houver necessidade. As reuniões on-line, para assessoria aos professores, acontecerão conforme cronograma acima, em horários previamente determinados. Os links serão solicitados à **CONTRATADA**, via *whatsapp* disponibilizado, em primeiro contato com os participantes. Para concluir e garantir que haja melhor aproveitamento, os momentos presenciais, no auditório da E.M. Dr. Lund, serão para culminância e apresentação de propostas aplicadas pela palestrante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,

4.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores da Coordenação de Pedagogia.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**; além da garantia dos serviços realizados em que deverá abranger todo o período da execução dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DOS BENS OU SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor estimado para a execução do objeto deste contrato será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) disposto da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SV	CURSO DE CAPACITACAO DE SERVIDORES Contratação de profissional especializado para ministrar curso de Formação para Professores de Línguas, Professores do Núcleo de Alfabetização e Letramento e Pedagogas(os) da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa;	50.000,00	50.000,00
<b>Valor Total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>					

7.2. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e do contrato ao qual se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

7.3. O pagamento será decorrente da concretização do objeto deste contrato e será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação dos serviços executados, emissão e apresentação de nota fiscal.

7.4. O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com a execução do cronograma e será dividido em 49 (quatro) parcelas iguais.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a contratante de arcar com quaisquer ônus;

7.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.7. O pagamento será creditado em nome da empresa **CONTRATADA**, em conta corrente ou boleto bancário por ela indicada no corpo da nota;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. A **CONTRATADA** será responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.3. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos, cronogramas, horários e demais procedimentos, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;

8.4. Seguir as especificações do objeto conforme consta neste termo de referência;

8.5. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, organização, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da prestação de serviço;

8.6. Apresentar Nota Fiscal;

8.7. Fornecer todo o material necessário, sendo de sua total responsabilidade os custos de transporte, alimentação e qualquer mão de obra necessária para realização das etapas do processo.

8.8. A **CONTRATADA** deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a organização e no desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte necessário, no que se refere a informações que impactam no resultado das etapas de execução do cronograma do serviço de capacitação.

9.2. Providenciar estrutura, espaço e material (equipamento de som, publicação da gravação, projeção, e etc.) necessário para as capacitações presenciais.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3. Apoiar e auxiliar a **CONTRATADA** na elaboração do Cronograma dos serviços a serem executados.

9.4. Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
801	02.07.01.12.361.0012.2163.3.3.90.36.00

10.2. As partes das despesas decorrentes deste contrato que não foram realizadas em 2023 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício futuro.

10.3. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciárias, não podendo a **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese arcar com os mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.2. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, em período inferior à um ano e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <https://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br/portalcidadao>

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Caso haja algum imprevisto, as datas do Cronograma poderão ser alteradas de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual será realizado pela Coordenação Administrativa.

16.3. A **CONTRATADA** dará total garantia dos serviços, se comprometendo a cumprir o que será ajustado por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços.

16.4. A previsão de público a ser capacitado é de 355 servidores, professores A. Sendo: professores do Núcleo de Alfabetização e Letramento, Pedagogos, que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

16.5. O não cumprimento do estabelecido neste contrato e no Termo de Referência acarretará à **CONTRATADA** as penalidades legais cabíveis;

16.6. Assim sendo, confeccionou-se este instrumento, do qual as partes tomarão conhecimento, se comprometendo a cumpri-lo em seu inteiro teor.

16.7. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 157/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
NILA ALVES DE REZENDE  
**CONTRATANTE**

**LUANA DIANA DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO 113-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f4005ab8-f415-49ec-9f06-e64c766ac2fd



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Lucas Philippe Silva Delfino<br>lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                    | <i>Lucas Delfino</i>                    |
|    | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento      | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|    | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha    | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>   |
|   | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura<br>mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                    | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i>   |
|  | Luana Diana dos Santos<br>luanatolentino@yahoo.com.br<br>Assinou como parte                     | <i>Luana Diana dos Santos</i>           |
|  | Nila Alves de Rezende<br>nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                 | <i>Nila Alves de Rezende</i>            |

### Eventos do documento

#### 21 Jul 2023, 15:22:01

Documento f4005ab8-f415-49ec-9f06-e64c766ac2fd **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-21T15:22:01-03:00

#### 21 Jul 2023, 15:24:45

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-21T15:24:45-03:00

#### 24 Jul 2023, 18:27:36

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email:

lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53276) -  
[Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE\_ATOM:  
2023-07-24T18:27:36-03:00

**25 Jul 2023, 13:33:03**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53164) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-07-25T13:33:03-03:00

**25 Jul 2023, 13:36:08**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **luanatolentino@yahoo.com.br** - DATE\_ATOM:  
2023-07-25T13:36:08-03:00

**25 Jul 2023, 13:40:40**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM:  
2023-07-25T13:40:40-03:00

**25 Jul 2023, 16:01:21**

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para  
**nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2023-07-25T16:01:21-03:00

**26 Jul 2023, 09:25:40**

LUANA DIANA DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: luanatolentino@yahoo.com.br - IP: 187.20.27.29  
(bb141b1d.virtua.com.br porta: 22100) - Documento de identificação informado: 014.990.216-66 - DATE\_ATOM:  
2023-07-26T09:25:40-03:00

**28 Jul 2023, 08:23:03**

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email:  
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27498) -  
[Geolocalização: -19.644416 -43.9123968](#) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE\_ATOM:  
2023-07-28T08:23:03-03:00

**28 Jul 2023, 14:59:36**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -  
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 39224) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-07-28T14:59:36-03:00

**31 Jul 2023, 10:06:32**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -  
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55242) -  
[Geolocalização: -19.644416 -43.9123968](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM:  
2023-07-31T10:06:32-03:00

**31 Jul 2023, 10:06:51**



---

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40708) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9123968](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2023-07-31T10:06:51-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):346d4c19d9a42a4a35c0bf6f56a6ba88deb037195a1a660dd7b4340bcc115d40

(SHA512):5744d0a969cb06629bbd3b9ee204f0459454878429dd30981d02b0a216e8b2ec867c3a63c3ca8cb78e737b2ce791c0c9c0dcb8da91aca6c2321501d74266094f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**